



Birigui/SP, 13 de novembro de 2024.

**Ofício Especial – Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos**

**Assunto: Manifestação à Impugnação apresentada pela empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA., ao edital do Pregão Eletrônico nº 130/2024.**

Senhores Licitantes,

Após análise do pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 130/2024, que objetiva o **Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática destinados às diversas Secretarias do Município**, interposto pela empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA.**, e conforme diligências junto à Diretoria de Inovação Tecnológica e Comunicação, figurando nos autos como Requisitante, o Pregoeiro cumpre a decisão daquela, **INDEFERINDO** o “Pedido de Impugnação”.

Expõe e Requer a empresa Impugnante basicamente o seguinte:

**DOS FATOS:**

A impugnante relata que “**o EPEAT é uma certificação ambiental, baseada na norma técnica IEEE 1680, sendo emitida por uma entidade internacional**”. Contudo, argumenta que o Brasil dispõe de uma certificação equivalente, o **Rótulo Ecológico da ABNT**, que “**também é baseado na norma técnica IEEE 1680, além de ser acreditado pelo INMETRO**”. A certificação da ABNT atende aos critérios da norma IEEE 1680 e, adicionalmente, a outras normas específicas de segurança e sustentabilidade.

A impugnante ressalta que “**a predileção por uma certificação estrangeira, em detrimento das certificações nacionais, é desarrazoada**”, especialmente considerando que o Rótulo Ecológico ABNT foi desenvolvido com base em estudos detalhados e audiências públicas, visando atender à realidade do mercado brasileiro. Além disso, menciona que a ABNT “**é creditada e conceituada internacionalmente**” e reconhecida como membro da Global Ecolabelling Network (GEN).

Para fundamentar seu pedido, a impugnante cita decisões do Tribunal de Contas da União (TCU) que corroboram a equivalência das certificações nacionais e internacionais, os quais criticam editais que não aceitam certificações nacionais equivalentes.

Por fim, a impugnante propõe a seguinte alteração no edital:

**“Comprovar que o modelo do equipamento ofertado está registrado no EPEAT 2018/2019 (...) ou possuir certificado Rótulo Ecológico da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.”**

**A impugnação em sua íntegra será disponibilizada como anexo deste documento.**



## **DO PEDIDO:**

A empresa, ao final, requereu:

“Em face ao exposto, confia e espera, pois, seja a presente IMPUGNAÇÃO conhecida e provida, a fim de permitir que as alterações pleiteadas sejam acolhidas; isto aumentaria consideravelmente a quantidade de licitantes e tornaria o certame muito mais competitivo, trazendo, conseqüentemente, benefícios para este órgão.”.

## **DA CONCLUSÃO:**

Mediante diligência realizada junto à Diretoria de Inovação Tecnológica e Comunicação (Requisitante), acerca das razões impugnadas para o objeto em questão, através do DITEC: 134/2024, manifestando-se e firmando sua decisão, pelo **INDEFERIMENTO** das exigências da requerente, nos termos a seguir:

### **“DITEC: 134/2024:**

[...]

Considerando o apontamento da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, sobre a exigência de estar registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), o intuito é promover a aquisição de produtos eletrônicos que atendam a critérios ambientais e sociais, alinhando-se aos princípios de responsabilidade ambiental e sustentabilidade, além de incentivar a utilização de produtos que tenham menor impacto ambiental e maior eficiência energética, contribuindo para um futuro mais sustentável e consciente. A EPEAT é a certificação mais completa para analisar e classificar equipamentos de informática conforme critérios de impacto ambiental e por isso o certificado é um critério utilizado em vários editais quando se trata de equipamentos de informática, como por exemplo, computadores, notebooks e monitores. Existem diversos fabricantes brasileiros cadastrados, onde se conclui que a solicitação não é restritiva.

Ainda no âmbito da impugnação apresentada pela empresa quanto a exigência do EPEAT, cabe mencionar a deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Supremo Tribunal Federal (SEIS/STF – 201385), onde:

“A justificativa para exigência de certificação EPEAT Silver ou Gold, visa assegurar o fornecimento ao STF de equipamentos que atendam a critérios relacionados a itens relevantes para a segurança no manuseio e uso dos equipamentos a serem adquiridos, a preservação do valor investido pela Administração Pública, a otimização do consumo de energia elétrica, a



responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos, dentre outros aspectos.

A título exemplificativo, a certificação solicitada exige o atendimento a critérios de interesse do STF e de toda a sociedade brasileira, tais como:

- restrições ao uso de substâncias cádmio, berílio, bromo e cloro;
- restrição ao uso de baterias de íon de lítio;
- uso de baterias recarregáveis de longa duração;
- adoção de embalagens compostas por conteúdo reciclado e/ou de base biológica e/ou floresta sustentável;
- uso de energia renovável pelo fabricante e seus fornecedores;

Ademais, esses critérios de sustentabilidade estão alinhados com a “Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável” como, por exemplo, o item 7.3 da referida agenda: “Até 2030, dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética”.

Diante disso, não serão aceitas outras certificações, já que a EPEAT é a certificação mais completa para analisar e classificar equipamentos de informática conforme critérios de impacto ambiental, além de ser acessível a equipamentos de várias nacionalidades.

Cabe ressaltar que o certificado EPEAT é um critério de avaliação amplamente utilizado nos editais de informática no Brasil e que existem vários produtos de fabricantes brasileiros cadastrados, deixando tal solicitação de ser restritiva. Conforme pode ser comprovado na área "Computers & Displays Searching EPEAT Registry" do site [www.epeat.net](http://www.epeat.net), há pelo menos 5 (cinco) empresas que comercializam equipamentos de TI no Brasil que possuem certificação EPEAT. Dentre os tipos de equipamentos certificados, estão monitores, notebooks e desktops.

Cabe também destacar que a norma EPEAT é referência na adoção de critérios relacionados à responsabilidade social e ambiental, ao gerenciamento de substâncias e seleção de materiais, longevidade do produto, conservação de energia, gerenciamento de final de vida e responsabilidade social corporativa. Esta norma é constantemente revisada e atualizada com a incorporação de diversos novos critérios de avaliação.

Diante do exposto, caso o STF aceitasse o pedido da impugnante, estaria ignorando a relevância e necessidade de atendimento aos critérios citados, o que fere o interesse público já que eles promovem a melhoria das condições de uso, o aprimoramento da segurança, da longevidade no uso dos equipamentos, a sustentabilidade, a conservação de energia e a responsabilidade socioambiental por parte do STF."

E, continuando, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – Coordenação



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

de Atendimento e Suporte de TI, Referência: E-20/001.009248/2023 de 03 de abril de 2024, que seguiu a mesma linha STF e do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Diante do exposto, e seguindo a linha dos ilustríssimos tribunais, manifesto contrário ao pedido de impugnação.

Sem mais, este é nosso entendimento salvo melhor juízo, e assim nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e subscrevemo-nos.

[...]

Diante disso, considerando a análise e manifestação da Pasta, responsável técnica pela licitação em pauta, por ser a própria requisitante e responsável pela descrição do objeto a ser licitado, resta entendido pelo **INDEFERIMENTO** das razões impugnadas.

Portanto **RATIFICA-SE** o teor já publicado, mantendo-se a redação original do Edital e seus anexos.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente,

Rafael Naches Panini  
Pregoeiro Oficial



## Prefeitura Municipal de Birigüi

CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi – CEP 16200-067

Tel. (18) 3643-6028 – [informatica@birigui.sp.gov.br](mailto:informatica@birigui.sp.gov.br)

Diretoria de Inovação  
Tecnológica e Comunicação

DITEC: 134/2024

Birigüi, 12 de novembro de 2024.

DA  
DIRETORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E COMUNICAÇÃO  
PARA  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RAFAEL NACHES PANINI  
DD Pregoeiro Oficial

Assunto: **Impugnação DATEN TECNOLOGIA LTDA - Pregão Eletrônico nº 130/2024.**

Senhor Pregoeiro,

Quanto ao pedido de **Impugnação** solicitado pela empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, do edital nº 157/2024 Pregão Eletrônico nº 130/2024, que trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações dos anexos I e II, vimos por meio deste informar o que segue:

**Questionamento:**

**“DOS FATOS E FUNDAMENTOS**

Inicialmente, a Recorrente solicita, com a devida vênia, que seja alterada as seguintes exigências referentes as certificações exigidas no Edital para os Microcomputadores:

**A. PARA O CERTIFICADO EPEAT**

**“- Comprovar que o modelo do equipamento ofertado esta registrado no EPEAT 2018/2019 (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), no site: <http://www.epeat.net>, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;”**

Versando sobre EPEAT, se trata de um registro que avalia o efeito dos eletrônicos no ambiente. É uma certificação que atesta que o equipamento está em conformidade com os padrões sustentáveis, tendo como base a **norma técnica ambiental IEEE 1680**. Essa ...”



## Prefeitura Municipal de Birigüi

CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi – CEP 16200-067

Tel. (18) 3643-6028 – [informatica@birigui.sp.gov.br](mailto:informatica@birigui.sp.gov.br)

Diretoria de Inovação  
Tecnológica e Comunicação

**Resposta:** Considerando o apontamento da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, sobre a exigência de estar registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), o intuito é promover a aquisição de produtos eletrônicos que atendam a critérios ambientais e sociais, alinhando-se aos princípios de responsabilidade ambiental e sustentabilidade, além de incentivar a utilização de produtos que tenham menor impacto ambiental e maior eficiência energética, contribuindo para um futuro mais sustentável e consciente. A EPEAT é a certificação mais completa para analisar e classificar equipamentos de informática conforme critérios de impacto ambiental e por isso o certificado é um critério utilizado em vários editais quando se trata de equipamentos de informática, como por exemplo, computadores, notebooks e monitores. Existem diversos fabricantes brasileiros cadastrados, onde se conclui que a solicitação não é restritiva.

Ainda no âmbito da impugnação apresentada pela empresa quanto a exigência do EPEAT, cabe mencionar a deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Supremo Tribunal Federal (SEIS/STF – 201385), onde:

"A justificativa para exigência de certificação EPEAT Silver ou Gold, visa assegurar o fornecimento ao STF de equipamentos que atendam a critérios relacionados a itens relevantes para a segurança no manuseio e uso dos equipamentos a serem adquiridos, a preservação do valor investido pela Administração Pública, a otimização do consumo de energia elétrica, a responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos, dentre outros aspectos.

A título exemplificativo, a certificação solicitada exige o atendimento a critérios de interesse do STF e de toda a sociedade brasileira, tais como:

- restrições ao uso de substâncias cádmio, berílio, bromo e cloro;
- restrição ao uso de baterias de íon de lítio;
- uso de baterias recarregáveis de longa duração;
- adoção de embalagens compostas por conteúdo reciclado e/ou de base biológica e/ou floresta sustentável;
- uso de energia renovável pelo fabricante e seus fornecedores;

Ademais, esses critérios de sustentabilidade estão alinhados com a "Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável" como, por exemplo, o item 7.3 da referida agenda: "Até 2030, dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética".



## Prefeitura Municipal de Birigüi

CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi – CEP 16200-067

Tel. (18) 3643-6028 – [informatica@birigui.sp.gov.br](mailto:informatica@birigui.sp.gov.br)

### Diretoria de Inovação Tecnológica e Comunicação

Diante disso, não serão aceitas outras certificações, já que a EPEAT é a certificação mais completa para analisar e classificar equipamentos de informática conforme critérios de impacto ambiental, além de ser acessível a equipamentos de várias nacionalidades.

Cabe ressaltar que o certificado EPEAT é um critério de avaliação amplamente utilizado nos editais de informática no Brasil e que existem vários produtos de fabricantes brasileiros cadastrados, deixando tal solicitação de ser restritiva. Conforme pode ser comprovado na área "Computers & Displays Searching | EPEAT Registry" do site [www.epeat.net](http://www.epeat.net), há pelo menos 5 (cinco) empresas que comercializam equipamentos de TI no Brasil que possuem certificação EPEAT. Dentre os tipos de equipamentos certificados, estão monitores, notebooks e desktops.

Cabe também destacar que a norma EPEAT é referência na adoção de critérios relacionados à responsabilidade social e ambiental, ao gerenciamento de substâncias e seleção de materiais, longevidade do produto, conservação de energia, gerenciamento de final de vida e responsabilidade social corporativa. Esta norma é constantemente revisada e atualizada com a incorporação de diversos novos critérios de avaliação.

Diante do exposto, caso o STF aceitasse o pedido da impugnante, estaria ignorando a relevância e necessidade de atendimento aos critérios citados, o que fere o interesse público já que eles promovem a melhoria das condições de uso, o aprimoramento da segurança, da longevidade no uso dos equipamentos, a sustentabilidade, a conservação de energia e a responsabilidade socioambiental por parte do STF."

*E, continuando, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – Coordenação de Atendimento e Suporte de TI, Referência: E-20/001.009248/2023 de 03 de abril de 2024, que seguiu a mesma linha STF e do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.*

Diante do exposto, e seguindo a linha dos ilustríssimos tribunais, manifesto contrário ao pedido de impugnação.

Sem mais, este é nosso entendimento salvo melhor juízo, e assim nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e subscrevemo-nos.


  
Walter Fantoni Junior  
Diretor de Inovação  
Tecnológica e Comunicação

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Birigüi  
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 13 / 05 / 24

Horário: 09 h : 20 min

  
3  
(Secretário)

À

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024

**DATEN TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.789/0001-01, estabelecida na Rodovia Ilhéus-Uruçuca, Km 3,5, S/N, Galpão, Distrito Industrial – Ilhéus/BA, CEP: 45.658-335, doravante denominada Recorrente, vem, respeitosamente à presença de V. Sa., apresentar sua **IMPUGNAÇÃO** aos termos do Edital em epígrafe, tendo em vista que o mesmo possui exigências que restringem o caráter competitivo do certame, pelas razões e motivos que a seguir passa a expor:

Preliminarmente, não se pode olvidar que a Requerente tem interesse em participar do certame supramencionado; desta forma, este é o momento para registrar a sua insatisfação para com as exigências editalícias.

### DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Inicialmente, a Recorrente solicita, com a devida vênia, que seja alterada as seguintes exigências referentes as certificações exigidas no Edital para os Microcomputadores:

#### A. PARA O CERTIFICADO EPEAT

“- Comprovar que o modelo do equipamento ofertado esta registrado no EPEAT 2018/2019 (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), no site: <http://www.epeat.net>, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;”

Versando sobre EPEAT, se trata de um registro que avalia o efeito dos eletrônicos no ambiente. É uma certificação que atesta que o equipamento está em conformidade com os padrões sustentáveis, tendo como base a **norma técnica ambiental IEEE 1680**. Essa afirmação pode ser comprovada na imagem abaixo, recortada do próprio site do EPEAT, precisamente no link: <https://www.epeat.net/about-epeat>:



## Accessing EPEAT Criteria

EPEAT criteria are life-cycle based and developed through a balanced voluntary consensus process using an innovative process developed by GEC called the Dynamic Criteria Development Process (DCDP). The DCDP contains the five elements of a voluntary consensus process: openness, balance, due process, appeals process and consensus. A summary of the criteria development process is available in [GEC Criteria Development Process](#).

Details regarding the process GEC follows to select product categories are also publicly available in [GEC Selection of Product Categories](#).

**Here are the specific criteria for each EPEAT Product Category**

### Computers and Displays

- EPEAT Computers and Displays Category Criteria [based on [IEEE 1680.1™](#) – 2018 Standard for Environmental and Social Responsibility Assessment of Computers and Displays]
- EPEAT Computers and Displays Category Criteria [based on [1680.1a-2020 – IEEE Standard](#) for Environmental and Social Responsibility Assessment of Computers and Displays–Amendment 1: Editorial and Technical Corrections and Clarifications]

## Acessando Critérios EPEAT

Os critérios do EPEAT são baseados no ciclo de vida e desenvolvidos por meio de um processo consensual voluntário equilibrado, usando um processo inovador desenvolvido pelo GEC chamado Processo de Desenvolvimento de Critérios Dinâmicos (DCDP). O DCDP contém os cinco elementos de um processo de consenso voluntário: abertura, equilíbrio, devido processo, processo de apelação e consenso. Um resumo do processo de desenvolvimento de critérios está disponível em [GEC Criteria Development Process](#).

Detalhes sobre o processo que o GEC segue para selecionar categorias de produtos também estão disponíveis publicamente em [Seleção de categorias de produtos do GEC](#).

**Aqui estão os critérios específicos para cada categoria de produto EPEAT**

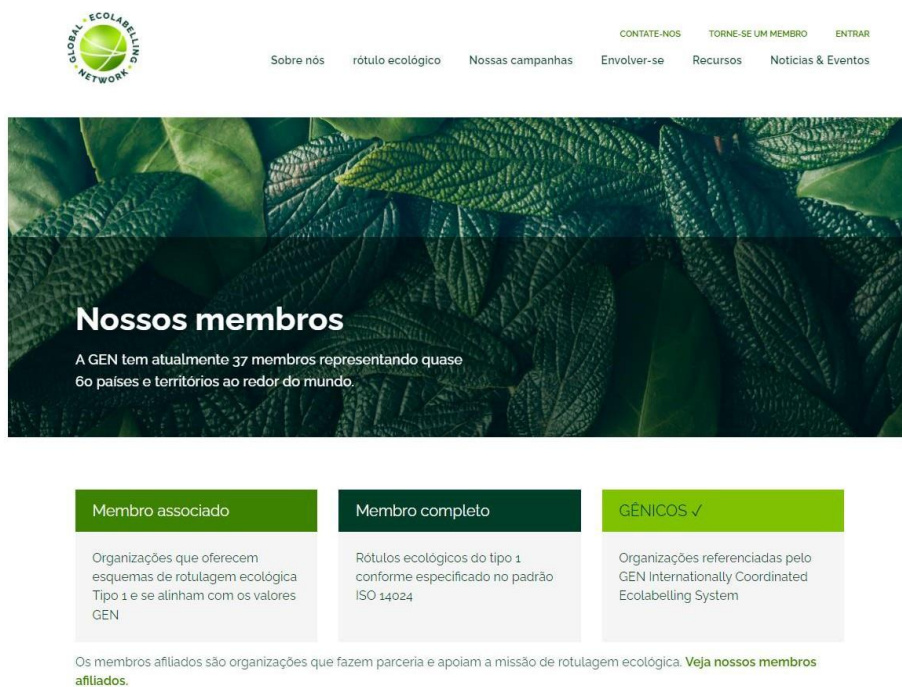
### Computadores e monitores

- Critérios de categoria de monitores e computadores EPEAT [com base no padrão [IEEE 1680.1™](#) – 2018 para avaliação de responsabilidade ambiental e social de computadores e monitores ]
- Critérios de categoria de monitores e computadores EPEAT [com base em [1680.1a-2020 – padrão IEEE](#) para avaliação de responsabilidade ambiental e social de computadores e monitores – alteração 1: correções e esclarecimentos editoriais e técnicos ]

O EPEAT é gerenciado pela Green Electronics Council (GEC), uma empresa sediada nos EUA e que tem suas normas baseadas na legislação dos Estados Unidos e da União Europeia.

Resta esclarecido, portanto, que o EPEAT é uma certificação ambiental, baseada na **norma técnica IEEE 1680**, sendo **emitida por uma entidade internacional**. No Brasil, há a certificação de **Rótulo Ecológico** emitida pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, membro completo (full member) da GEN (Global Ecolabelling Network), para os computadores fabricados exclusivamente no Brasil. E, assim como o EPEAT, o Rótulo Ecológico da ABNT também é baseado na **norma técnica IEEE 1680**, além de ser **acreditado pelo INMETRO**.

A Global Ecolabelling Network (GEN) é a rede líder dos rótulos ecológicos mais confiáveis e robustos do mundo. Tanto o EPEAT quanto o Rótulo Ecológico ABNT são membros completos da GEN. O Rótulo Ecológico ABNT certifica os equipamentos no Brasil, e EPEAT certifica equipamentos na América do Norte. Tais informações podem ser conferidas no site da GEN: <https://globalecolabelling.net/organisations/>.



The screenshot shows the GEN website's 'Nossos membros' (Our members) section. At the top left is the GEN logo. A navigation menu includes 'Sobre nós', 'rótulo ecológico', 'Nossas campanhas', 'Envolver-se', 'Recursos', and 'Noticias & Eventos'. The main heading is 'Nossos membros', followed by the text: 'A GEN tem atualmente 37 membros representando quase 60 países e territórios ao redor do mundo.' Below this are three columns describing membership types: 'Membro associado' (Organizations offering Type 1 ecolabeling schemes), 'Membro completo' (Type 1 ecolabels according to ISO 14024), and 'GÊNICOS ✓' (Organizations referenced by the GEN system). A note at the bottom states: 'Os membros afiliados são organizações que fazem parceria e apoiam a missão de rotulagem ecológica. Veja nossos membros afiliados.'



The screenshot shows the ABNT website profile for 'Rótulo ecológico da ABNT - Beija-flor'. It features the ABNT logo, the text 'Associação Brasileira de Normas Técnicas | Brasil', and a 'Visite o site' link. A 'VER PERFIL' button is visible. On the right, it indicates 'Membro completo' and 'Genices ✓'. Below, the 'Categorias de Produtos' (Product Categories) are listed: 'Baterias, Produtos de Limpeza, Vestuário e Têxteis, Construção/edifícios, Equipamentos/Móveis para Escritório, Outros Serviços, Produtos de Papel, Produtos de Higiene Pessoal'.

#### Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar  
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores  
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774  
Tel: +55 71 3616.5500

#### Matriz

Rodovia Ilhéus Uruçuca, Km 3,5 S/N  
Distrito Industrial Iguape  
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45.658-335  
Tel: +55 73 3222.6200



O Rótulo Ecológico abrange uma série de normas técnicas de segurança e sustentabilidade, como a **Port. 170 do INMETRO**, Directive **2006/66/EC**, **RoHS**, **ABNT NBR 13230**, **Eco Mark 119**, **Eficiência Energética**, **ABNT NBR ISO 14020**, **ABNT NBR ISO 14024**, **ISO 14001** e etc., conforme pode-se observar na imagem abaixo, recortada do documento PE-351.02, que descreve os critérios e procedimentos para se obter o Rótulo Ecológico, disponível no link: [https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Documents/ConsultaPublica/PE-351\\_02\\_Rotulo\\_Ecologico\\_Bens\\_Informatica.pdf](https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Documents/ConsultaPublica/PE-351_02_Rotulo_Ecologico_Bens_Informatica.pdf)

### 1.3 Referências normativas

Os documentos relacionados a seguir contêm disposições que, ao serem citadas neste texto, constituem requisitos válidos para este procedimento. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas).

ABNT NBR ISO 14001	- Sistemas da gestão ambiental – Requisitos com orientações para uso.
ABNT NBR ISO 14020	- Rótulos e declarações ambientais - Princípios gerais.
ABNT NBR ISO 14024	- Rótulos e declarações ambientais - Rotulagem ambiental do tipo I - Princípios e procedimentos.
ABNT NBR ISO 14040	- Gestão ambiental - Avaliação do ciclo de vida - Princípios e estrutura.
ABNT NBR 10004	- Resíduos Sólidos – Classificação
ABNT NBR 14725	- Produtos Químicos – Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente
ABNT NBR ISO 9001	- Sistemas de Gestão da Qualidade – Requisitos
Korea Ecolabel EL144	- Personal Computers
Eco Mark 119	- Personal Computers
IEEE Std. 1680™	- IEEE Standard for Environmental Assessment of Personal Computer Products, Including Laptop Personal Computers, Desktop Personal Computers, and Personal Computer Monitors
ISO 7779	- Acoustics – Measurement of airborne noise emitted by information technology and telecommunications equipment
ABNT NBR 10152	- Níveis de ruído para conforto acústico
Directive 2006/66/EC	- Diretiva de pilhas e acumuladores e respectivos resíduos e que revoga a Diretiva 91/157/CEE
2011/337/EU	- Rotulo Ecológico para Computadores Portáteis

---

## ABNT-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS

### Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar  
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores  
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774  
Tel: +55 71 3616.5500

### Matriz

Rodovia Ilhéus Uruçuca, Km 3,5 S/N  
Distrito Industrial Iguape  
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45.658-335  
Tel: +55 73 3222.6200

Korea Ecolabel EL 145	- Notebook Computers
Korea Ecolabel EL 147	- Monitors
RAL-UZ 78c (Blue Angel)	- Computer Monitors
GECA 24	- The Australian Ecolabel Program – Computers
IEC 60950-1	- Information technology equipment – Safety
IEC 62623	- Desktop and notebook computers – Measurement of energy consumption
Energy Star V.2.0	- External Power Supply specification
ECMA 74	- <i>Measurement of Airborne Noise emitted by Information Technology and Telecommunications Equipment 12th edition (December 2012)</i>
Resolução ANATEL 529/09	- Regulamento para Certificação de Equipamentos de Telecomunicações Quanto aos Aspectos de Segurança Elétrica
Portaria INMETRO n°170/2012	- Requisitos de avaliação da conformidade para bens de informática
ABNT NBR 13230	- Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia
PG-11	- Procedimento Geral da Marca ABNT - Qualidade Ambiental.
PG-12	- Diretrizes para Elaboração dos Critérios da Marca ABNT- Qualidade Ambiental
PG-15	- Manual de Instruções do uso da Marca ABNT

É importante esclarecer que a ABNT desenvolveu a certificação ambiental (Rótulo Ecológico) para os computadores após estudos de adequação à legislação e à realidade local, com ampla discussão em audiências públicas. Portanto, para certificação através Rótulo Ecológico é considerada a realidade do mercado brasileiro, que além de exigir que o equipamento esteja em conformidade com os critérios da **norma IEEE 1680** (a mesma norma utilizada pelo EPEAT), também exige que o equipamento atenda outras normas sustentáveis e de segurança disponíveis no documento PE-351.02.

A ABNT vem realizando a quase um século, o estudo, a adequação, certificação e fiscalização das normas brasileiras. Tal entidade é creditada e conceituada internacionalmente. A predileção por uma certificação estrangeira, em detrimento das certificações nacionais é desarrazoada.

A própria ABNT disponibilizou em seu site um informativo demonstrando as equivalências das certificações EPEAT x ABNT e ROHS x ABNT e o Procedimento da Certificação ABNT para Bens de Informática, podendo ser consultado no link: <https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/setores/BensInformatica>.

No site da ABNT ainda contém links dos Acórdãos que abominam os Editais que exigem certificado EPEAT e não aceitam outros certificados equivalentes:

a. ACÓRDÃO Nº 2796/2018 - TCU – Plenário:

Link: <https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/setores/Downloads/TCU-Acordao2796.pdf>

#### Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar  
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores  
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774  
Tel: +55 71 3616.5500

#### Matriz

Rodovia Ilhéus Uruçuca, Km 3,5 S/N  
Distrito Industrial Iguape  
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45.658-335  
Tel: +55 73 3222.6200

b. TCU - TC 042.952/2012-3

Link: <https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/setores/Downloads/TC042.952-2012-3.pdf>

c. TCESP - Processo nº 312.989.13-0:

Link: <https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/setores/Downloads/TCESP-14-04-2013.pdf>

Portanto, considerando que existem outras certificações nacionais de rotulagem ambiental reconhecidas pelo INMETRO, e que são equivalentes ao EPEAT, se faz necessária a alteração do Edital para incluir essas certificações, conforme sugestão abaixo:

**“Comprovar que o modelo do equipamento ofertado esta registrado no EPEAT 2018/2019 (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), no site: <http://www.epeat.net> ou possuir certificado Rótulo Ecológico da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;”**

## DO PEDIDO

Em face ao exposto, confia e espera, pois, seja a presente IMPUGNAÇÃO conhecida e provida, a fim de permitir que as alterações pleiteadas sejam acolhidas; isto aumentaria consideravelmente a quantidade de licitantes e tornaria o certame muito mais competitivo, trazendo, conseqüentemente, benefícios para este órgão.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Ilhéus/BA, 12 de novembro de 2024.

Atenciosamente,



**Franklin F. Mota**

[ascom@daten.com.br](mailto:ascom@daten.com.br)

**+55 (71) 3616-5513**

**Comercial Governo**

R. Frederico Simões, 125 - Ed. Liz Empresarial, sala 602 -Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-774

 [daten.com.br](http://daten.com.br)

 [loja.daten.com.br](http://loja.daten.com.br)

[navegamer.com.br](http://navegamer.com.br)

### Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar  
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores  
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774  
Tel: +55 71 3616.5500

### Matriz

Rodovia Ilhéus Uruçuca, Km 3,5 S/N  
Distrito Industrial Iguape  
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45.658-335  
Tel: +55 73 3222.6200